



## Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

CEP - 36.126-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 124 - de 21 de outubro de 1.993

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no CR\$ 27.200.000,00 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Belmiro Braga autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de CR\$ 27.200.000,00 (Vinte e sete milhões e duzentos mil cruzeiros reais), para atender ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.3111 - Pessoal Civil . . . . .	F/01	800.000,00
02.01.3111 - Pessoal Civil . . . . .	F/06	3.000.000,00
02.01.3132 - Outros Serviços e Encargos . . . . .	F/09	800.000,00
02.02.3111 - Pessoal Civil . . . . .	F/12	2.200.000,00
02.02.3132 - Outros Serviços e Encargos . . . . .	F/16	300.000,00
02.02.3192 - Despesas de Exercícios Anteriores . . . . .	F/17	1.100.000,00
02.03.3111 - Pessoal Civil . . . . .	F/20	500.000,00
02.03.3111 - Pessoal Civil . . . . .	F/24	4.300.000,00
02.03.3111 - Pessoal Civil . . . . .	F/32	350.000,00
02.04.3111 - Pessoal Civil . . . . .	F/52	5.300.000,00
02.04.3120 - Material de Consumo . . . . .	F/54	300.000,00
02.04.3132 - Outros Serviços e Encargos . . . . .	F/60	100.000,00
02.05.3111 - Pessoal Civil . . . . .	F/70	1.200.000,00
02.06.3111 - Pessoal Civil . . . . .	F/81	3.900.000,00
02.07.3256 - Benefícios da Previdência Social . . . . .	F/98	500.000,00
02.07.3251 - Inativos . . . . .	F/99	2.200.000,00
02.07.3252 - Pensionistas . . . . .	F/00	<u>350.000,00</u>
TOTAL . . . . .		<u>27.200.000,00</u>



## Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

CEP - 36.126-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Para atender o que dispõe o artigo anterior será utilizado, como fonte de recursos, parte da tendência do excesso de arrecadação no valor de Cr\$ 24.283.000,00 (vinte e quatro milhões duzentos e oitenta e três mil cruzeiros reais) aprovada na forma do art. 43º & 1º inciso II e & 3º da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1.964 e o cancelamento parcial das dotações abaixo, consignadas na Lei nº 099 de 17 de novembro de 1.992 no valor de Cr\$ 2.917.000,00 (dois milhões novecentos e dezessete mil cruzeiros reais) como seguem:

01.01.3132 - Outros Serv. e Encargos .....	F/03	15.000,00
01.01.4120 - Equip. e Mat. Permanente .....	F/05	334.000,00
02.01.4120 - Equip. e Mat. Permanente .....	F/11	60.000,00
02.02.3120 - Material de Consumo .....	F/14	120.000,00
02.02.3131 - Remuneração de Serv. Pessoais .....	F/15	11.000,00
02.02.3261 - Juros de Dívida Contratada .....	F/18	18.000,00
02.02.4120 - Equip. e Material Permanente .....	F/19	19.000,00
02.04.4110 - Obras e Instalações .....	F/57	223.000,00
02.04.4120 - Equip. e Mat. Permanente .....	F/58	250.000,00
02.04.4110 - Obras e Instalações.....	F/61	12.000,00
02.04.3120 - Material de Consumo .....	F/62	12.000,00
02.05.3120 - Material de Consumo .....	F/64	40.000,00
02.05.4110 - Obras e Instalações .....	F/67	83.000,00
02.05.4210 - Aquisição de Imóveis .....	F/68	38.000,00
02.05.4210 - Aquisição de Imóveis .....	F/69	235.000,00
02.05.3132 - Outros Serv. e Encargos .....	F/77	23.000,00
02.05.4110 - Obras e Instalações .....	F/78	70.000,00
02.05.4110 - Obras e Instalações .....	F/79	310.000,00
02.05.4120 - Equip. e Mat. Permanente.....	F/80	23.000,00
02.06.4120 - Equip. e Mat. Permanente .....	F/86	517.000,00
02.07.3120 - Material de Consumo .....	F/87	140.000,00
02.07.3120 - Material de Consumo .....	F/90	117.000,00
02.07.4110 - Obras e Instalações .....	F/93	14.000,00
02.07.4120 - Equip. e Mat. Permanente .....	F/94	58.000,00
02.07.3231 - Subvenções Sociais .....	F/96	175.000,00
		<hr/>
		2.917.000,00



## Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

CEP - 36.126-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 21 de outubro -  
bro de 1.993

  
Afonso G. C. Ferraz  
PREFEITO